

Edital de Chamada Suplementar N° 052/2022 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos

Inscrições para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria n° 167/2020), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **doutorandos/as aprovados/as e suplentes (colocados do 11° ao 15°)** no processo seletivo do edital n° 052/2022, que desejam se candidatar para a obtenção de bolsa e auxílio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedido e regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme Portaria CAPES n° 149, de 1° de agosto de 2017, com **vigência a partir de dezembro de 2023**, na seguinte modalidade:

Modalidade I - Benefício “Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

Modalidade II - Benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas do dia **1° de dezembro ao dia 2 de dezembro** até às 12 horas, via e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ppgps@ucpel.edu.br, mediante preenchimento das seguintes informações: número de inscrição no processo seletivo e entrega de documentos (anexos aos e-mail) que comprovem os critérios de avaliação conforme orientações no item 5;

2.2 São condições para se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 – Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.

2.2.2 Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES PROSUC/CAPES

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Doutorado	Modalidade I	1	Dezembro de 2022	Prazo regimental de término do Doutorado, conforme ano de ingresso
Doutorado	Modalidade II	3	Dezembro de 2022	Prazo regimental de término do Doutorado, conforme ano de ingresso

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos do **doutorado** serão selecionados mediante avaliação dos seguintes

Critérios:

I – Média geral obtida no processo seletivo (peso 7).

II – Renda Familiar Per capita: o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os/as integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, a/ao candidato com a menor rendafamiliar per capita será atribuído peso 3.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO:

- Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.
- Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;
- Em relação aos critério **I**, não será necessária entrega de documentos, pois a comissão de bolsa vai considerar os documentos dos processos seletivos;
- Em relação ao critério **II (declaração de renda família per capita)**, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em apêndice 1, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o anexo 1;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia **5 de dezembro de 2022**, a partir das 11h, no site da Universidade.

A divulgação do resultado do processo será feita no dia **5 de dezembro de 2022**, a partir das 13h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/>.

¹ Para análise de currículo serão consideradas: publicações de artigos em revistas científicas; publicações de livros; publicações de capítulos de livros e publicações em anais de eventos.



7. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1 A manutenção do benefício no período total de vigência, registrado no item 3, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa com base na análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

7.2 São condições para a renovação anual do benefício:

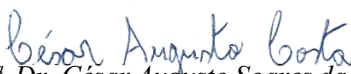
7.2.1 Modalidade I:

- a) declaração do aluno que dedicará 8 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;
- b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 48 meses

7.2.2 Modalidade II:

- a) declaração do aluno que dedicará 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;
- b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses.

Pelotas, 1º de dezembro de 2022.


Prof.^a Dr. César Augusto Soares da Costa
Presidente da Comissão de Bolsas

Coordenador do PPG em Política Social e Direitos Humanos

ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

Condição	Documento
Assalariado	- Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	<ul style="list-style-type: none"> - Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; ou - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.